Anexo do Doc. n.º 28

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

## LEI Nº 669

Roberto Andraus, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica considerada de utilidade pública, para posterior desapropriação, a área de terreno com ..... 224,666 m2, adiante caracterizada, destinada à abertura da rua Primavera (antiga divisa 2), situada entre as "Vilas São José e Margarida":

"Começa no ponto formado pela interseção da linha de eixo da rua Primavera com o extremo externo da testada do lote 64, da "Vila São José"; segue pelo prolongamento dessa linha de eixo, rumo aproximado S.W., até a distância de 34,564 m; nesse ponto deflete à esquerda, com um ângulo interno de 46º35' até a distância de 8.948 m; novamente deflete à esquerda, com o ângulo interno de ..... 132º25', até a distância de 34,564 m, em linha paralela à primeira reta; aí deflete, ainda à esquerda, com o ângulo interno de 46º35', com 8,948 m, até ao ponto de partida."

Artigo 2º - As despesas decorrente da aplicação da presente lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 8 de Janeiro de 1960.

Dr. Roberto Andraus
Prefeito Municipal

ao Proc. Resp.
cente, 19/1/60

Mod. 200 - 5.000 - 10/59